

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

PARECER DE CONTROLE INTERNO

PCI Nº 0489/2025 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 143/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 060/2025/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 759/2025/PMX

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº:	CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 759/2025/PMX.
PROCESSO LICITATÓRIO:	PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 060/2025 – PMX
ORDENADOR DESPESAS:	OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
PREGOEIRO (A):	_____
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA POR MEIO DE CONVÊNIO/INCRA/SR(27) Nº 46/2021 – TRANSFEREGOV Nº 922592/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL DO PARÁ _ SR(27), E O MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA.
ASSUNTO:	ANÁLISE DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

- INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de **Controle Interno do Município de Xinguara**, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, os **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

relacionados a abaixo, das Secretarias ordenadoras das despesas, decorrentes da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 060/2025/PMX, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025/PMX** realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA POR MEIO DE CONVÊNIO/INCRA/SR(27) Nº 46/2021 – TRANSFEREGOV Nº 922592/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL DO PARÁ _ SR(27), E O MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA.**

- DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Foram apresentados nesta **Controladoria** os seguintes documentos para análise, além dos documentos constantes do processo licitatório, os quais, já foram analisados por esta Unidade de Controle Interno, os contratos administrativos relacionados a seguir:

1 - CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 759/2025/PMX, datado do dia 03/10/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, e a empresa **TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.272.279/0001-16, estabelecida à Avenida Bela Vista, nº 901, Bairro Distrito Industrial, CEP: 15.835- 160, Pindorama - SP, Telefone: (17) 3572-1621, e-mail: gabrieliap@jcolombo.com.br. No valor global de R\$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL). Prazo de Vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Foram juntados aos contratos os comprovantes de publicação do extrato do contrato no Diário Municipal e no Site da Prefeitura nos dias 06 e 07/10/2025 e ainda, o ato de designação do fiscal do contrato.

- DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- No Processo Administrativo de Licitação nº **143/2025/PMX**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 060/2025/PMX**, consta o respectivo **Termos de Autorização do Ordenador das Despesas**, para a formulação dos Contratos Administrativos referidos acima, firmados entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, e a empresa **TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.272.279/0001-16, conforme resultado obtido no Processo Licitatório acima referido

A **Controladoria Geral do Município**, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento de contratação foi atendido, assim como, foi efetivado de acordo com a legislação vigente.

- CONCLUSÃO

Nos termos da legislação vigente e considerando os documentos coligidos aos autos do processo em comento, constata-se que o **CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 759/2025/PMX**, encontra-se revestido das formalidades legais, e recomenda:

1 – Que sejam efetuadas as publicações do contrato no Diário Oficial da União, no TCM/PA e no PNCP;

2 – Que seja juntado os Termos de Compromisso do fiscal do contrato.

Por conseguinte, o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto dos Ordenadores das Despesas, pelo Fiscal do Contrato, como também, pelas empresas contratadas, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, devendo ainda, a Autoridade Superior que firmou contrato, ora analisado, determinar que seja ordenado o empenho do contrato ao setor de contabilidade.

Ressalta-se que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade da Secretaria Ordenadora das despesas, bem como do Fiscal do Contrato designado para este fim, que tem competência para tal, cabe à Controladoria, de acordo com a Lei Municipal nº 984/2017 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

É o parecer, s. m. j.

Xinguara – PA, 08 de outubro de 2025.

VICTOR DA COSTA BORGES
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 47/2025